



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL SEGUNDA REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico e calçamento em vias urbanas do Município de Nantes/SP com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio número: 928496/2022, visando à recuperação e à melhoria da infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a fresagem do pavimento existente, imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9h DE 03/08/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado é de R\$ 272.538,85 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de recursos do repasse da União e R\$ 33.682,85 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de recursos da contrapartida aportada pelo Contratado e/ou Unidade Executora.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2025 > 31 esclarecimentos.

Telefones: (18) 3268-8800 – RAMAL 204 - (31)3191-0707 Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 11h30 de 13h às 16h.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Agente de Contratação e equipe, nomeados pela PORTARIA N.º 066/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DO SR. ARTHUR HENRIQUE LOURENÇO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, e PORTARIA N.º 070/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**, os (as) **Servidores (as): Carina dos Santos Carvalho, Ednalva Galdino dos Santos Pinto, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nantes, através do endereço eletrônico www.nantes.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nantes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.nantes.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico e calçamento em vias urbanas do Município de Nantes/SP com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio número: 928496/2022, visando à recuperação e à melhoria da infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a fresagem do pavimento existente, imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nantes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 - É facultado às empresas realizarem visita ao município de Nantes, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 - A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone: (18) 3268-8800 ou pelo e-mail: obrasnantessp@gmail.com. Para acompanhamento da visita, poderá ser designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Nantes.

6.14.3 - As licitantes que a realizarem poderão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo constante no ANEXO III, devidamente preenchida e assinada por representante da empresa.

6.14.4 - A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados(Quando aplicável).

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá ensejar em desclassificação

7.9. Das propostas inexecutáveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



a) Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; O Balanço Patrimonial deverá estar registrado e cumprir as regras contábeis, bem como, assinado pelo responsável contábil pela Pessoa Jurídica.
2. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
3. Comprovante de prestação da garantia da proposta, conforme disposto no item 24.1 deste Edital e nos termos do § 1º do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, totalizando R\$ 2.725,39 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), a qual deverá ser recolhida antes da sessão de abertura das propostas

8.4 Qualificação Técnica:

a) Acervo Operacional da Empresa:

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme a natureza da obra, que comprovem a execução do objeto deste certame

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar execução anterior de obras ou serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em quantidade mínima equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da obra, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 2.802/2019 – Plenário do TCU e nas recomendações do TCE-SP, em consonância com o art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados deverão referir-se a obras concluídas, podendo ser somados para comprovação das parcelas de maior relevância do objeto, desde que todos estejam devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

Itens de maior relevância: 1.4.1; 1.4.2 e 1.4.3

Item principal	Unidade	Quantidade total	4 % equivalente	Percentual sobre o total da obra
Pavimento em CBUQ	m³	96,71	≈ 6 m³	4 %
(Complementar) Imprimação	m²	3.223,73	1.304 m²	4 %
(Complementar) Transporte	m³×km	3.626,64	3.373 m³×km	4 %

b) Acervo Técnico Profissional:

A licitante deverá possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) pertinente aos serviços acima descritos, comprovando experiência compatível com a execução do objeto deste certame.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Itens de maior relevância: 1.4.1; 1.4.2 e 1.4.3

Item principal	Unidade	Quantidade total	4 % equivalente	Percentual sobre o total da obra
Pavimento em CBUQ	m ³	96,71	≈ 6 m ³	4 %
(Complementar) Imprimação	m ²	3.223,73	1.304 m ²	4 %
(Complementar) Transporte	m ³ ×km	3.626,64	3.373 m ³ ×km	4 %

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do contrato, admitindo-se substituição apenas por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal de Nantes/SP.

c) Comprovação do Vínculo com a Empresa:

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado autenticada;
- Contrato de trabalho;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos vigente; ou
- Contrato social em vigor, no caso de sócio ou proprietário.

d) Registro nos Conselhos de Classe:

- A empresa deverá estar regularmente registrada e em situação regular junto ao CREA ou CAU;
- O profissional responsável técnico deverá apresentar registro ativo e regular no respectivo conselho.

e) Finalidade da Exigência:

Essas exigências visam assegurar a qualificação técnica e a experiência comprovada da empresa e de seu corpo profissional, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100,00 (cem) reais**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Nantes;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte e aquelas apresentadas por empresas de outros portes, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, concedendo-se preferência, sucessivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratações.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A ausência de manifestação imediata de intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, acarretará a decadência desse direito, podendo a Autoridade Competente proceder à adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a contratada será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor responsável, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Nantes-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como estar em dia com todas as obrigações legais de âmbito municipal, estadual e federal, especialmente aquelas indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ainda que não previstas expressamente no edital ou que venham a ser estabelecidas em decorrência de alterações legislativas ou regulamentares. Deverá, igualmente, observar as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

17.1.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos pessoais, materiais, morais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, não cabendo à Administração qualquer ônus, ainda que subsidiário, em razão do cumprimento deste instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Obras e Serviços, Habitação, Agricultura e Abastecimento, Água e Esgoto e Meio Ambiente, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.3 - O contrato terá como Fiscal Técnica a servidora **ELISANGELA COUTINHO ARMANDO**, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo à Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 - O Gestor do Contrato será o servidor **RODNEI DA SILVA OLIVEIRA**, responsável por acompanhar os registros realizados pelos fiscais, monitorar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.5 - A **CONTRATADA** deverá declarar aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente proibida a subcontratação sem autorização dos serviços ora contratados.

20.6 - A gestão e a fiscalização obedecerão às normas do Decreto Municipal nº 014/2023, em especial as constantes dos arts. 117 a 122.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nantes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nantes



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nantes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Nantes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nantes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nantes-SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nantes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa correrá por conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, classificadas de acordo com o objeto contratado, a serem indicadas na nota de empenho.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Obras e Instalações

536/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos Federais - R\$ 238.856,00

Obras e Instalações

535/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos do Tesouro - R\$ 33.682,85

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: obrasnantessp@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nantes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

23.2 - Poderão ser realizados acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 - Todas as solicitações deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do link:

<https://nantes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

24 - DA GARANTIA

24.1 – Garantia da Proposta: Nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 2.725,39 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), devendo ser recolhida em uma das modalidades previstas no §2º do mesmo artigo, até o momento da apresentação da proposta.

24.2 – Garantia Contratual: Após a assinatura do contrato, será exigida da contratada garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no art. 96 da



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no mesmo artigo, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

24.3 – Liberação da Garantia: A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, desde que não haja pendências financeiras, técnicas ou administrativas, observando-se o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

24.4 – Retenção da Garantia: Na hipótese de aplicação de penalidades contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o valor correspondente às multas poderá ser descontado da garantia prestada, independentemente de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **Agente de Contratações**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratações** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Atestado de visita técnica.
- d) **Anexo IV** - Declaração unificada de caráter geral

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://nantes.sp.gov.br>.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – Caso a empresa licitante seja isenta de apresentar algum dos documentos exigidos, deverá comprovar a isenção, na fase correspondente, mediante declaração emitida pelo órgão competente responsável pela emissão do referido documento, desde que tal isenção não comprometa a adequada execução do objeto contratual.

25.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.27 - A participação no certame implica na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de seus termos para eximir-se de suas responsabilidades.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



25.28 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h ou pelo telefone (18) 3268-8800 e e-mail: licitacao@nantes.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Nantes, 18 de junho de 2026.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 039/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

TIPO: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico e calçamento em vias urbanas do Município de Nantes/SP com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio número: 928496/2022, visando à recuperação e à melhoria da infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a fresagem do pavimento existente, imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ).

2. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndices deste Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a viabilidade da intervenção para a melhoria da malha viária municipal.

A escolha do recapeamento com CBUQ é tecnicamente justificada pelos seguintes benefícios:

- **Performance Superior:** O CBUQ oferece alta resistência à fadiga, deformações permanentes e fissuramento, garantindo um pavimento mais durável e com menor necessidade de manutenção.
- **Correção de Patologias:** Permite a correção eficaz de buracos, panelas, trincas e deformações, restaurando a funcionalidade da via.
- **Segurança:** Proporciona uma superfície de rolamento uniforme e com boa aderência, reduzindo o risco de acidentes.
- **Conforto:** Melhora o conforto dos usuários ao eliminar irregularidades e vibrações.
- **Controle de Qualidade:** A produção e aplicação do CBUQ permitem um rigoroso controle de qualidade, garantindo a conformidade com as especificações técnicas.

2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

O parcelamento da contratação poderá ser considerado em função de aspectos técnicos, como a extensão da malha viária a ser recapeada e a necessidade de execução por etapas, priorizando os trechos mais críticos. Isso permite uma melhor gestão dos recursos e do cronograma da obra, além de minimizar os transtornos para a população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução a ser contratada consiste na execução de recapeamento asfáltico com a aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ) sobre o pavimento existente, após as devidas



preparações da superfície. Esta solução foi selecionada por sua comprovada eficácia na recuperação de pavimentos deteriorados, proporcionando alta durabilidade, segurança e conforto aos usuários.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os requisitos necessários para a presente contratação, com ênfase nas especificações técnicas de material e espessura, são:

4.1.1. Especificações Técnicas dos Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos, e deverão atender rigorosamente às especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) vigentes, bem como às exigências complementares deste Termo de Referência.

4.1.1.1. Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ)

O CBUQ deverá ser produzido em usina devidamente licenciada e com sistema de controle de qualidade. Serão exigidos os seguintes controles e características:

- **Agregados:** Deverão ser limpos, duráveis, isentos de torrões de argila, materiais orgânicos e outras substâncias nocivas. A granulometria dos agregados (miúdos e grãos) deverá estar dentro das faixas especificadas em projeto e nas normas do DNIT, comprovada por ensaios de granulometria.
- **Ligante:** O ligante asfáltico deverá ser do tipo e classe especificados no memorial descritivo, atendendo às normas da ABNT e do DNIT.
- **Controle de Qualidade do CBUQ:** Durante a produção e aplicação, serão realizados os seguintes ensaios, com frequência a ser definida pela Fiscalização, conforme normas do DNIT.

4.1.1.2. Emulsão Asfáltica

A emulsão asfáltica para imprimação e pintura de ligação deverá ser do tipo e classe especificados no memorial descritivo.

4.1.2. Espessura do Recape

A espessura da camada de CBUQ a ser aplicada será de 3,0 cm compactados. Esta espessura poderá ser ajustada em trechos específicos, mediante justificativa técnica e aprovação da Fiscalização, com base nas condições do pavimento existente e no projeto executivo. A espessura mínima aceitável será de 3,0 cm.

- **Controle da Espessura:** A Fiscalização realizará medições da espessura da camada de CBUQ aplicada em campo, por meio da fiscalização através de servidores designados pelo Chefe de Departamento. A média das espessuras medidas deverá ser igual ou superior à espessura especificada, e nenhuma medição individual poderá ser inferior à espessura mínima aceitável.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.1.3. Requisitos de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme as melhores práticas de engenharia e as normas do DNIT, incluindo:

- **Limpeza da Superfície:** A superfície a ser recapeada deverá estar limpa, seca e isenta de materiais soltos, poeira, lama, óleos ou qualquer substância que possa comprometer a aderência entre as camadas.
- **Pintura de Ligação:** Aplicação de emulsão asfáltica aplicada sobre superfície limpa.
- **Aplicação do CBUQ:** Realizada por vibroacabadora, com velocidade constante e sem interrupções, garantindo a uniformidade da camada.

4.1.4. Controle de Qualidade Global da Obra

A Contratada deverá apresentar, caso solicitado pela Contratada um Plano de Controle de Qualidade (PCQ) detalhado, abrangendo todas as etapas da obra, desde a produção dos materiais até a entrega final. O PCQ deverá incluir:

- **Ensaio de Laboratório:** Para caracterização dos materiais (agregados, CAP, emulsão) e da mistura asfáltica (JMF, Marshall).
- **Ensaio de Campo:** Para controle da temperatura, espessura e grau de compactação do CBUQ aplicado.
- **Relatórios de Controle:** A Contratada deverá apresentar relatórios diários e semanais de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios, as não conformidades e as ações corretivas adotadas.
- **Laboratório:** A Contratada deverá dispor de laboratório próprio ou contratar laboratório credenciado para a realização dos ensaios de controle de qualidade, com equipe técnica qualificada.

4.1.5. Garantia

Será exigida garantia mínima de **5 (cinco) anos** para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo da obra. A garantia deverá cobrir defeitos de material e/ou execução que comprometam a funcionalidade e a durabilidade do pavimento.

4.1.6. Vistoria

É facultada e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

4.1.7. Itens De Maior Relevância:

Item principal	Unidade	Quantidade total	4 % equivalente	Percentual sobre o total da obra
Pavimento em CBUQ	m ³	96,71	≈ 6 m ³	4 %
(Complementar) Imprimação	m ²	3.223,73	1.304 m ²	4 %



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



(Complementar) Transporte	m³×km	3.626,64	3.373 m³×km	4 %
------------------------------	-------	----------	-------------	-----

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de prestação dos serviços será definido em Ordem de Serviço, emitida após a formalização da contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços e trechos de vias indicados no projeto executivo e nas Ordens de Serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em perfeito estado de funcionamento e com as devidas certificações, para atender todas as condições deste instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

O mesmo deverá seguir o mapa de localização e cronograma de eventos conforme anexos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada à presente aquisição está especificada conforme a classificação orçamentária e a previsão financeira para o exercício de 2025.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Obras e Instalações

536/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos Federais - R\$ 238.856,00

Obras e Instalações

535/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos do Tesouro - R\$ 33.682,85

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do preço da contratação será elaborada com base na tabela de referência de preços SINAPI e composições de custos unitários, considerando os quantitativos previstos no projeto executivo e as especificações técnicas deste Termo de Referência. O valor estimado é de R\$ 272.538,85 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo recursos do repasse da União no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e recursos da contrapartida aportada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA no valor de R\$ 33.682,85 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá observar os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, exigindo que a empresa contratada comprove habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social. Além disso, os materiais utilizados devem atender aos padrões técnicos e ambientais determinados pela legislação vigente.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Para o recapeamento asfáltico, as necessidades técnicas são fundamentais para garantir a qualidade e a durabilidade da obra. Serão considerados os seguintes aspectos:

9.1 *Materiais Asfálticos*

A escolha dos materiais asfálticos é crucial para o desempenho do recapeamento. Serão exigidos materiais que atendam às especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Os principais materiais a serem utilizados são:

Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ): Será o material principal para a camada de recapeamento. O CBUQ deverá ser produzido em usina devidamente licenciada, com controle tecnológico rigoroso. As especificações para o CBUQ deverão seguir as normas do DNIT, como a DNIT 031/2006 – ES – Pavimentos Asfálticos – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço [1]. Serão exigidos ensaios de controle de qualidade do CBUQ, incluindo:

Granulometria dos agregados: Conforme faixas granulométricas estabelecidas em projeto e normas do DNIT.

Teor de ligante asfáltico: Determinado por ensaio de extração, garantindo a dosagem correta para a mistura.

Grau de compactação: Verificação da densidade da mistura aplicada em campo, garantindo a compactação adequada para a durabilidade do pavimento.

Estabilidade e fluidez Marshall: Ensaios de laboratório para avaliar a resistência e a deformabilidade da mistura.

Ensaio de dosagem (Job Mix Formula - JMF): A empresa contratada deverá apresentar a JMF para aprovação, demonstrando a composição ideal da mistura asfáltica.

Emulsão Asfáltica para Imprimação e Pintura de Ligação: Utilizada para garantir a aderência entre as camadas do pavimento. A emulsão deverá atender às especificações da DNIT 074/2006 – ES – Pavimentos Asfálticos – Emulsões Asfálticas – Especificação de Serviço [2]. Serão exigidos ensaios de caracterização da emulsão, como viscosidade, resíduo por destilação e carga de ruptura.

Agregados: Brita, pó de pedra e areia, que compõem a mistura asfáltica. Deverão atender às especificações de qualidade e granulometria da DNIT 031/2006 – ES e outras normas pertinentes.

9.2 *Espessura do Recape*

A espessura da camada de recapeamento asfáltico será definida em projeto executivo, considerando a condição atual do pavimento existente, o volume de tráfego, a classificação da via e a vida útil desejada para o recape. Em geral, para recapeamento urbano, as espessuras variam de 3 cm a 5 cm. No entanto, a espessura final será determinada com base em estudos técnicos específicos para cada trecho da via, podendo ser diferenciada em função da necessidade. Será exigido o controle da espessura da camada aplicada em campo, por meio de ensaios de campo e medições, garantindo a conformidade com o projeto.

9.3 *Controle de Qualidade*

Será implementado um rigoroso controle de qualidade em todas as etapas da obra, desde a produção dos materiais até a aplicação e compactação do CBUQ. Os ensaios de controle de qualidade serão realizados por laboratório credenciado, com frequência definida em projeto e em



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



conformidade com as normas do DNIT. Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à fiscalização da obra para aprovação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- b) Providenciar a infraestrutura necessária para execução dos serviços a serem realizados.
- c) Realizar o pagamento conforme o cronograma estabelecido no contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos de CBUQ aplicados (em toneladas ou $m^2 \times$ espessura), fresagem (em m^2), imprimação e pintura de ligação (em m^2), conforme as especificações do projeto e deste Termo de Referência. Serão considerados apenas os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista.

- O pagamento será efetuado por medições, conforme a execução dos serviços.
- As medições serão lançadas pela empresa executora diretamente no sistema Transferegov.br, contendo as informações detalhadas dos serviços concluídos.
- Após o lançamento, o setor de engenharia da Prefeitura fará a análise e aprovação técnica da medição.
- A medição aprovada será então encaminhada para análise da CAIXA Econômica Federal, que, estando em conformidade, realizará o desbloqueio do valor correspondente à medição.
- Somente após o desbloqueio será autorizado o pagamento à empresa.
- Importante destacar que as medições serão por eventos concluídos, ou seja, não será permitido pagamento parcial de itens não finalizados.

Esse procedimento visa garantir a conformidade com as normas de repasse de recursos federais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, as empresas licitantes devem estar cientes de que os pagamentos estão condicionados à conclusão dos serviços, análise técnica e aprovação por múltiplas instâncias, respeitando a sequência estabelecida pelo convênio.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de serviços de recapeamento asfáltico, embora caracterizada como obra de reabilitação e manutenção da infraestrutura viária, pode acarretar impactos ambientais relevantes, sobretudo quando realizada em áreas urbanas. Diante disso, é essencial que a Administração Pública considere, desde as fases iniciais do planejamento da contratação, os possíveis efeitos ambientais decorrentes da atividade, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Tais impactos podem ocorrer tanto na fase de mobilização e execução dos serviços quanto em razão do descarte inadequado de resíduos e do uso intensivo de recursos naturais. A seguir,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



apresentam-se os principais impactos ambientais identificados e recomendações de medidas mitigadoras para sua prevenção ou redução:

1. Geração e Gestão de Resíduos Sólidos

- o Produção de resíduos de fresagem asfáltica (material removido das camadas antigas), embalagens, restos de emulsão, brita, entre outros.
- o *Atendendo às exigências do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)*, será obrigatória a segregação, identificação e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.
- o A empresa contratada deverá apresentar comprovação da destinação correta dos resíduos, por meio de documentos como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou outros exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

2. Exigência de Documento de Origem Florestal (DOF)

- o Caso haja uso de madeira, como em formas temporárias, estacas, escoramentos ou sinalizações, será exigida a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), conforme determina o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – *SINAFLOR/IBAMA*.
- o O não atendimento à exigência implicará em sanções administrativas previstas em contrato.

3. Emissão de Poluentes Atmosféricos

- o Liberação de partículas e gases durante a aplicação da massa asfáltica, além da emissão de CO₂ por máquinas e veículos pesados.

4. Poluição Sonora

- o Ruídos provenientes da operação de equipamentos e do tráfego de caminhões.

5. Risco de Contaminação do Solo e da Água

- o Possível vazamento de combustíveis, óleos ou emulsões asfálticas.

6. Consumo de Recursos Naturais

- o Utilização de derivados de petróleo (CAP) e agregados minerais.

7. Interferência na Mobilidade Urbana

- o Congestionamentos e desvios gerados pela execução da obra podem aumentar as emissões locais.

13. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES AO CONTRATO (PESQUISAR MAIS ATRIBUIÇÕES)

Antes da celebração do contrato, a Administração tomará as seguintes providências:

- Designar fiscais e gestores para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir que as condições de instalação e uso dos equipamentos e insumos estejam de acordo com as exigências de operação segura e eficiente;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução contratual, conforme determina o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021;
- Providenciar a assinatura do termo de ciência e responsabilidade técnica pelo engenheiro responsável, com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Verificar a existência de possíveis interferências ou impedimentos físicos no local da obra, como redes de drenagem, instalações elétricas ou outros elementos que possam impactar a execução do recapeamento;
- Promover reuniões prévias com a contratada para alinhamento técnico, cronograma físico-financeiro e definição de critérios de medição e fiscalização da obra;
- Emitir ordem de serviço formal com prazo de início e conclusão definidos, acompanhada do cronograma aprovado;
- Observar a necessidade de controle de tráfego e sinalização provisória no entorno da obra, com o devido planejamento junto ao setor de trânsito municipal, se aplicável;
- Verificar o cumprimento de eventuais exigências ambientais, inclusive quanto ao descarte de resíduos da fresagem, conforme normas ambientais e de pavimentação urbana.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e observadas as condições legais. A vigência contratual abrange o período necessário para a execução integral dos serviços, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A garantia contratual, quando exigida, deverá ter a mesma vigência do contrato, mantendo-se válida durante todo o período contratual e suas eventuais prorrogações, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, quais sejam:

- **a.** Advertência – inciso I, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado no cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021– inciso II; multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato – inciso II;
- **c.** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometidas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos até 06 (seis) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



15.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.4. A aplicação da sanção de que trata a alínea “d” do item 15.1 será precedida de análise jurídica e somente será aplicada pelo Secretário Municipal (Chefe de Departamento), conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 15.1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

15.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO – DEP. DE OBRAS

Nome: Rodnei da Silva Oliveira

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 806-2

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE OBRAS

Nome: Elisangela Coutinho Armando

Cargo: Engenheira civil

Matrícula: 109

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

Assinatura:

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para participar do processo de licitação, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

17.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar no envelope "Documentos de Habilitação" os seguintes documentos:3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



17.1.1. Habilitação jurídica:

17.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- **a.** Empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- **b.** Sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- **c.** Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.
- **d.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo a tributos mobiliários (certidão de débitos não inscritos em dívida ativa) e mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria do Estado de débitos inscritos em dívida ativa.
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo a tributos mobiliários.
- **e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- **g.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa.

17.2. Qualificação Técnica

• Acervo Operacional da Empresa:

A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de obras semelhantes por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, referentes a:

- Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ;
- Execução de sinalização viária;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Execução de calçadas acessíveis.

Os atestados devem estar devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme a natureza da obra.

- **Acervo Profissional:**

O profissional responsável técnico indicado pela empresa deverá comprovar Acervo Técnico Profissional (CAT) junto ao CREA, pertinente à execução de:

- Pavimentação asfáltica com CBUQ;
- Sinalização viária;
- Infraestrutura urbana correlata.

Essa exigência visa assegurar a qualificação e a experiência do corpo técnico, garantindo a execução dos serviços com a devida qualidade e conformidade normativa.

- **Registro nos Conselhos de Classe:**

- A empresa deverá estar registrada e regular junto ao CREA/CAU;
- O profissional responsável técnico deverá apresentar seu registro vigente no CREA.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deve ser utilizado como base para a formalização do contrato.

Nantes/SP, 18 de junho de 2026.

Rodnei da Silva Oliveira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, HABITAÇÃO, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO, ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º ____ - Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º ____ - Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n.º. 039/2025**, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º. 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico e calçamento em vias urbanas do Município de Nantes/SP com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio número: 928496/2022, visando à recuperação e à melhoria da infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a fresagem do pavimento existente, imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do n.º. 039/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO)

4.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, sendo esta parte integrante da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**.

4.2. Os itens ou a execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na Proposta e no Termo de Referência e de acordo com os padrões de desempenho ordinariamente esperados, devendo ser substituídos ou a execução refeita, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação e/ou execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nantes, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nantes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nantes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nantes.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de Nantes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nantes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nantes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nantes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA - E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA - E.

6.2 - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

6.3 - Todas as solicitações deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do link:

<https://nantes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Obras e Instalações

536/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos Federais - R\$ 238.856,00

Obras e Instalações

535/26 - 02.10.15.451.0151.1.083.44.90.51

Recursos do Tesouro - R\$ 33.682,85



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante o período de vigência do Contrato/Instrumento Contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução dos contatos formais com a Administração Pública, tais como celebração de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

8.2. Assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item referente às condições para assinatura.

8.3. Executar a prestação do serviço e/ou efetuar a entrega do objeto contratado no prazo e local estabelecidos, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

8.3.1. A disponibilização do objeto contratado, seja ele bem ou serviço, deve ser realizada de forma completa e eficiente, às expensas da contratada, respeitando as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º No caso de fornecimento de produtos, o recebimento será inicialmente provisório, sujeito à verificação de conformidade com as especificações do Edital e da proposta. No caso de prestação de serviços, a aceitação estará condicionada à avaliação da Administração quanto à sua execução adequada.

§ 2º O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto ou execução do serviço somente será analisado caso seja devidamente fundamentado e apresentado à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado.

8.4. Garantir que o objeto contratado, seja ele bem ou serviço, esteja livre de defeitos, vícios ou irregularidades, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação à finalidade pretendida.

8.4.1. Fornecer bens e/ou serviços de qualidade compatível com a destinação prevista, garantindo rendimento, durabilidade, eficiência e atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

8.5. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento e/ou execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, tributos, custos operacionais e demais despesas incidentes.

8.6. Substituir ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item ou serviço que, no momento da entrega ou execução, apresente desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

8.7. Proceder à substituição de qualquer item ou à correção de qualquer serviço que apresente defeito de fabricação, erro na execução ou não atenda às condições estabelecidas.

8.8. Assumir a responsabilidade integral pela entrega do objeto ou pela execução do serviço contratado, garantindo que esteja de acordo com as especificações e exigências deste instrumento e seus anexos.

8.8.1. No caso de fornecimento de produtos, o transporte e a embalagem devem ser adequados para assegurar a integridade do bem durante o percurso.

8.8.2. No caso de prestação de serviços, a execução deve ser realizada por profissionais capacitados e com uso de materiais e equipamentos adequados, quando aplicável.

8.9. Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido ou serviço prestado que apresentar defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando comprovado o mau uso por parte do contratante.

8.10. Cumprir integralmente todas as disposições do Edital e seus anexos.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos ao órgão contratante ou a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes.

8.13. Responder por qualquer dano decorrente de sua atuação, direta ou indiretamente, assumindo os custos relacionados a eventuais ações judiciais.

8.14. Atuar sempre em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Administração Pública.

8.15. Manter, durante toda a vigência do contrato/ata, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, bem como cumprir as normas legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 9.4. Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nantes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023 de 28 Março de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Licitatório nº 039/2025**.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

15.1 – A comunicação oficial entre a **DETENTORA** e a Prefeitura Municipal de Nantes deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio da Central de Serviços disponibilizada no endereço eletrônico: <https://nantes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



15.2 – A CONTRATADA deverá realizar previamente o seu cadastro na referida plataforma, mantendo seus dados devidamente atualizados durante toda a vigência contratual, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações ali registradas.

15.3 – Serão consideradas válidas, para todos os fins de direito, as notificações, solicitações, intimações e demais comunicações realizadas por meio do referido sistema, presumindo-se o seu recebimento pela CONTRATADA na data do respectivo envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

16.1 – A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Nantes, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados.
- c) Assegurar à Contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do bem objeto do serviço executado.
- d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) e o que foi solicitado.
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante.
- l) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16.3 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2023.

16.4 – A fiscalização do contrato obedecerá ao disposto nos arts. 119 a 122 do Decreto Municipal nº 014/2023.

16.5 – A gestão do contrato se dará conforme determinam os arts. 117 e 118 do Decreto Municipal nº 014/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIÁRIO DE OBRAS / LIVRO DE ORDEM

17.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Diário de Obras e/ou Livro de Ordem, em meio físico ou eletrônico, devidamente atualizado.

17.2 – O referido documento deverá conter, no mínimo, o registro diário das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo:

- a) atividades executadas;
- b) condições climáticas relevantes;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- c) quantitativo de mão de obra;
- d) equipamentos utilizados;
- e) materiais empregados;
- f) eventuais intercorrências, paralisações ou atrasos;
- g) determinações da fiscalização.

17.3 – O Diário de Obras e/ou Livro de Ordem deverá estar sempre disponível para consulta da fiscalização, órgãos de controle e demais autoridades competentes.

17.4 – Compete ao fiscal do contrato registrar no referido documento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 – A ausência de manutenção ou a manutenção inadequada do Diário de Obras e/ou Livro de Ordem poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iepê - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nantes-SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NANTES, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], com sede à Rua [Nome da Rua], nº [Número], Bairro [Nome do Bairro], Cidade [Nome da Cidade] – [UF], inscrita no C.N.P.J. sob o nº [CNPJ] e na Inscrição Estadual sob o nº [I.E.], CEP [XXXXX-XXX].

CONTRATO N°: _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico e calçamento em vias urbanas do Município de Nantes/SP com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio número: 928496/2022, visando à recuperação e à melhoria da infraestrutura viária, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a fresagem do pavimento existente, imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Valor total: R\$ ().

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1) Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes, 00 de novembro de 2025.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF _____ no.
_____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____,
CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde
serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**
PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA nº 001/2025, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Nantes-SP, _____, _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____ **IE Nº:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Objeto: _____

A empresa supracitada, atendendo às exigências da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, sob as penas da lei**, o que segue:

I – Declarações de regularidade jurídica

1. Que não possui em seu quadro societário, funcional ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela licitação, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
3. Que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.
4. Que manterá durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
5. Que nomeia e constitui o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para ser o(a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº _____, bem como por todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
6. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, exercendo a função/cargo de _____, responsável pela assinatura do contrato.

II – Declarações trabalhistas e legais

8. Que, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente, conduzindo seus negócios de maneira a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
10. Que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à habilitação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



III – Declarações técnicas e operacionais

11. Que examinou, conhece e se submete integralmente às condições contidas no Edital e em todos os seus anexos, reconhecendo que não existem divergências ou omissões em suas informações e documentos.
12. Que fornecerá mão de obra qualificada e materiais de boa qualidade necessários à execução da obra, atendendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.
13. Que possui maquinário, equipamentos e estrutura técnica suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.
14. Que utilizará equipe técnica e administrativa adequada, comprometendo-se a substituir ou reforçar o quadro de pessoal sempre que exigido pela fiscalização da Administração.
15. Que observa rigorosamente as normas técnicas brasileiras, ou similares, que assegurem a obtenção de igual qualidade, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços conforme os projetos e especificações técnicas.
16. Que aceita eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
17. Que presta garantia contratual no valor, forma e prazo estabelecidos no Edital, em até 5 (cinco) dias após a celebração do contrato, conforme disposto no item correspondente do edital.
18. Que os serviços serão executados dentro do prazo fixado pelo edital, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
19. Que assume total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta e por quaisquer despesas relacionadas à execução integral do objeto licitado, incluindo encargos sociais, tributos, seguros, materiais, ferramentas, transporte e demais custos necessários.
20. Que garantirá a execução dos serviços por 5 (cinco) anos após a conclusão da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 618 do Código Civil, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou falhas detectadas nesse período.

IV – Declarações financeiras e de comunicação

21. Que indica como conta corrente para depósito:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
22. Que, para comunicações futuras relativas ao presente processo licitatório ou eventual contratação, declara como endereço de correspondência:
E-mail: _____ Telefone: (____) _____
Cidade: _____ Bairro: _____
Rua: _____ nº _____ CEP: _____
Comprometendo-se a comunicar qualquer alteração por meio de protocolo junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado notificado nos dados anteriormente informados.

V – Declarações finais

23. Que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por elas, sob pena das sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
24. O licitante declara, sob as penas da lei, que:
 - a) realizou vistoria prévia no local da execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições existentes, ou;
 - b) optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelas condições do local e reconhecendo que a ausência dessa visita não poderá ser utilizada futuramente como



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



motivo de reclamação, pedido de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer alegação de desconhecimento das condições que possam interferir na execução contratual.

25. Que está plenamente ciente e de acordo com todas as disposições do edital, seus anexos e condições contratuais, declarando não haver quaisquer dúvidas quanto à natureza, local, prazos, custos e demais circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

VI – Declaração de enquadramento

() Que se enquadra na situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs.: Marcar este item apenas caso se enquadre.

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____